



Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

PREFEITO: THALES ANDRÉ FERNANDES

<https://majorsales.rn.gov.br/diariolista.php>

ANO XVI - Nº1018- Major Sales-RN, quinta-feira, 19 de março de 2020

## MATÉRIAS DESTA EDIÇÃO

**PORTARIA Nº 003/2020**

### PODER LEGISLATIVO

#### **PORTARIA Nº 003/2020**

Dispõe sobre suspensão temporária das atividades para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Major Sales/RN CONSIDERANDO as atribuições exclusivas do Presidente, de dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal de Major Sales/RN, no uso de suas atribuições regimentais; CONSIDERANDO que a doença chamada de CORONAVÍRUS (COVID-19) é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, sendo grave e em alguns casos, letal;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde adotou medidas orientando Cancelar ou Adiar eventos pontuais em locais fechados com aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO as decisões marcantes em todo o Brasil, sejam nas empresas privadas, esporte e serviços público;

CONSIDERANDO, as medidas preventivas adotadas pelo Estado do Rio Grande do Norte com o objetivo de conter o avanço do COVID-19;

CONSIDERANDO que Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, suspendeu todas as atividades legislativas e administrativas por 15 dias, como medidas preventivas;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do RN suspendeu suas atividades por 30 dias, com o fim de evitar a proliferação do COVID19;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal de nº 169/2020, suspende todas as atividades no âmbito Municipal, que venha aglomerar 50 pessoas em locais públicos, como medidas preventivas para combater o COVID19;

#### RESOLVE:

Artigo 1º SUSPENDER todas atividades da Câmara Municipal de Vereadores de Major Sales/RN, pelo prazo de 15 (dias), a partir do dia 20/03/2020.

Artigo 2º SUSPENDER pelo mesmo prazo, disposto no artigo 1º desta portaria, a realização de Sessões Solenes e Ordinárias e as

reuniões das comissões legislativas, e qualquer evento que envolva aglomeração de pessoas no âmbito desta casa legislativa;

Artigo 3º SUSPENDER todos os prazos inerentes as atividades deste parlamento Municipal pelo período previsto no art. 1º desta portaria;

Artigo 4º Os Vereadores e servidores desta casa poderão ser convocados em caráter extraordinário, pelo Presidente, quando necessário.

Artigo 5º Esta portaria entra em vigor a partir de 20/03/2020, podendo ser prorrogado mediante nova portaria do presidente.

Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

Major Sales 19 de março de 2020.

Antonio Lisboa da Silva  
Presidente

#### EXPEDIENTE

**Thales André Fernandes**

Prefeito

**Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes**

Vice-Prefeita

**João Germano da Silveira**

Secretário de Administração

**Imprensa Oficial do Município de Major Sales**

email: [domajorsales@gmail.com](mailto:domajorsales@gmail.com)